



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 74.467,15 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 74.467,15** para criação dos seguintes elementos de despesas orçamentárias em ação de governo já existente.

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/STN e CA	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE			
-	UE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
-	F.P.: 10.301.0012.2077 – Complementação do Piso da Enfermagem – Assistência Financeira da União			
xxx		3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05/1.605/370	72.230,79
xxx		3.3.50.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	05/1.605/370	2.236,36
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				74.467,15

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pelo efetivo repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, para atendimento a Lei nº 14.434/22, no presente exercício, no valor de **R\$ 74.467,15**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 06 de fevereiro de 2024.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 005/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 74.467,15 ao orçamento de 2024, e dá outras providências”.

O projeto contempla a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 74.467,15, amparado no EXCESSO ARRECADAÇÃO, relacionada ao repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, para atendimento a Lei nº 14.434/22.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 06 de fevereiro de 2024.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal
